



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 13 / 2024

TERMO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DOS JUÍZES DE COOPERAÇÃO, E O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, OBJETIVANDO GARANTIR MAIOR CELERIDADE E EFETIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDIONAL NO ÂMBITO DA JUSTIÇA ELEITORAL, NOTADAMENTE SOBRE OS PROCESSOS CONCERNENTES ÀS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS RELATIVAS AOS PARTIDOS POLÍTICOS.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.962.421/0001-17, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, sem número - Areinha, em São Luís-MA, neste ato representado pelos Juízes de Cooperação do Núcleo de Cooperação Judiciária, doravante designado de NCJ, e a PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, sem número - Areinha, São Luís-MA, neste ato representado pelo Procurador Dr. José Raimundo Leite Filho, doravante designada simplesmente PRE-MA, têm entre si justo e avençado, em consonância com o disposto na Res. 350/20 do CNJ e na Portaria Conjunta nº 4/24 do TRE-MA/PR/ASESP, o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a conjunção de esforços para otimizar a resolução de processos, com ênfase nos feitos concernentes às prestações de contas anuais dos Partidos Políticos em tramitação no primeiro e segundo grau desta Justiça Especializada, visando a melhoria da produtividade e eficiência de todas as unidades administrativas e jurisdicionais, inclusive no âmbito do Ministério Público Eleitoral, que contribuem para o exame dessa matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

Com a proposta de conferir maior celeridade na solução dos processos de prestação de contas anuais dos Partidos Políticos, o TRE/MA compromete-se:

- a) a disponibilizar o suporte dos servidores vinculados ao Núcleo de Apoio Processual Eleitoral – NAPE, para atuar, em regime de cooperação, nas unidades com maior taxa de congestionamento processual;
- b) a disponibilizar a infraestrutura tecnológica e o acesso às ferramentas e sistemas necessários para o alcance do objeto deste Termo;
- c) a zelar pelo uso adequado da plataforma de Sistema de Prestação de Contas Anuais - SPCA;
- d) a manter grupo de trabalho para monitoramento da produtividade e elaboração de cronograma de execução das atividades, comunicando qualquer intercorrência na prestação do objeto deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação, comprometem-se os partícipes a realização de toda e qualquer tarefa necessária ao fiel compartilhamento de dados destinados à aferição dos índices de produtividade na prestação jurisdicional.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo não implicará em transferência de recursos financeiros entre seus partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir de sua assinatura, findando em 20/12/24.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado no Diário Oficial da União pelo TRE-MA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ou qualquer divergência decorrente da execução deste Termo serão dirimidos pelos seus partícipes, em reunião presencial ou *online*, com registro lavrado em Ata.

E por estarem todos de acordo com as Cláusulas do presente Termo foi lavrado em via única e assinado pelas partes, por meio dos seus respectivos representantes legais.

NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA DO TRE/MA

Dr. MARCELO SILVA MOREIRA

Juiz Coordenador do NCJ

NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA DO TRE/MA

Dr. JÚLIO CÉSAR LIMA PRAZERES

Juiz de Cooperação do NCJ

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Dr. RAIMUNDO LEITE FILHO

Procurador Regional Eleitoral

São Luís - MA, 19 de março de 2024



Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR LIMA PRASERES, Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional Eleitoral**, em 02/04/2024, às 15:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 03/04/2024, às 16:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SILVA MOREIRA, Juiz(a) Auxiliar da Presidência**, em 07/04/2024, às 19:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2086574** e o código CRC **3FAC932A**.

0003775-83.2024.6.27.8000	2086574v20
---------------------------	------------

